



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N° 375 / 2010

Altera o Anexo Único da Lei 364/2010
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo Comissionado de *Coordenador Executivo I*, símbolo de vencimento CC-04, passa a ser composto de 12 (doze) vagas, mantidas as demais disposições contidas no Anexo Único da Lei em epígrafe.

Art. 2º - O Cargo Comissionado de *Coordenador Executivo II*, símbolo de vencimento CC-05, passa a ser composto de 09 (nove) vagas, mantidas as demais disposições contidas no Anexo Único da Lei em epígrafe.

Art. 3º - O Cargo Comissionado de *Coordenador Executivo IV*, símbolo de vencimento CC-07, passa a ser composto de 05 (cinco) vagas, mantidas as demais disposições contidas no Anexo Único da Lei em epígrafe.

Art. 4º - Fica criado o Cargo Efetivo de *Eletrotécnico*, símbolo de vencimento CE-02, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 40 (quarenta) horas, exigindo-se como requisitos mínimos de seu ocupante, alfabetização, boa saúde física e mental, raciocínio espacial, atenção concentrada, exatidão, sociabilidade, meticulosidade, desembaraço, iniciativa e habilidade manual, tendo as seguintes atribuições:

- a) Realizar serviços gerais de manutenção elétrica em prédios públicos, bem como serviços de instalação elétrica em construções em andamento;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços de instalação e manutenção elétrica nos diversos eventos promovidos ou patrocinados pelo município;
- c) Praticar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.

Art. 5º - As modificações contidas nesta lei deverão ser incorporadas ao Anexo Único da Lei Complementar nº 364/2010.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Eloiz Massi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicada por afiação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão Oficial nesse Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 26 de julho de 2010.

JOSÉ RENATO SOUZA MASSI
Secretário Municipal de Administração